



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/101/2020**

Partes: Município de Congonhas X Locadora Terramares - LTDA. Objeto: Contrato de prestação de serviços para LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, inclusive mobilização, com motorista, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Gestão Urbana. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses. Valor: R\$1.260.000,00. Data: 24/03/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2018**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAOPÉBA – AMALPA. Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ 19.692.755/0001-22). ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAOPÉBA – AMALPA (CNPJ) 19.381.672/0001-12. Objeto: estabelecimento do valor da contribuição do Município de Congonhas no exercício de 2020. Valor: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência: 31/12/2020. Dotação orçamentária: Ficha: 18. Órgão: 05. Unidade: 01. Função: 19. Subfunção: 573. Programa: 0002. Atividade: 0.007–Contribuição a AMALPA. 33.50.41 – Contribuições. Fonte 00. José de Freitas Cordeiro, Prefeito de Congonhas. Elias Ribeiro de Souza Presidente da AMALPA.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PREVCON/016/2020**

Concede Pensão por Morte.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

**RESOLVE:**

Art.1º. Conceder pensão por morte, com proventos correspondente a 100% da remuneração de contribuição, nos termos do artigo 40, § 7º, II da CR/88, com redação dada pela EC n.º 41, 19 de dezembro de 2003 e artigo 27, § 1º da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à Rogério Afonso Franco Dias Leite, CPF 617.995.726-68, decorrente do falecimento da servidora pública municipal Eni Geralda de Moura, matrícula 40581, cargo efetivo de Cantineira-Faxineira, classe EFD – P08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de março de 2020.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto  
Diretora-Presidente da PREVCON**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/109, DE 1º DE ABRIL DE 2020**

Revoga Portaria nº PMC/39, de 27 de janeiro de 2020.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO que a servidora Fabiana de Paula Parreira solicitou a revogação das férias-prêmio concedida pela Portaria nº PMC/39, de 27 de janeiro de 2020, conforme Processo Administrativo nº 2945/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 39, de 27 de janeiro de 2020, que concedeu à servidora Fabiana de Paula Parreira, matrícula 44451, Professor PEB II, 1 (um) mês de férias-prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de abril de 2020.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO  
Prefeito de Congonhas**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



## PORTARIA Nº PMC/110, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Revoga Portaria nº PMC/93, de 12 de março de 2020.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO que a servidora Ivone Jardim Borba solicitou a revogação das férias-prêmio concedida pela Portaria nº PMC/93, de 12 de março de 2020, conforme requerimento anexado no Processo Administrativo nº 2438/2004,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 93, de 12 de março de 2020, que concedeu à servidora Ivone Jardim Borba, matrícula 3294, Professor PEB II, 1 (um) mês de férias-prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de abril de 2020.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### RETIFICAÇÃO E EXCLUSÃO POR ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO

O presidente do CODEMA, no uso de suas atribuições, faz saber que, por erro material quanto a digitação e duplicidade textual, torna sem efeito o primeiro parágrafo de CONSIDERAÇÕES da Resolução CONJUNTA SEMMA/CODEMA Nº 01 de 31 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 31 de março de 2020, que “estabelece, no âmbito do Sistema Municipal de Meio Ambiente, regime de Plantão Extraordinário, alteração e prorrogação de prazos em processos administrativos ambientais, regulamentando o funcionamento dos serviços administrativos durante a situação de emergência, como forma de prevenção quanto aos efeitos causados pelo COVID-19”, a saber: “CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.931 de 16 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no município de Congonhas em razão da pandemia do COVID-19;”.

Congonhas, 02 de abril de 2020.

**Neilor Souza Aarão.**  
Presidente do CODEMA

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON